



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 614/2020 - CR

São Paulo, 17 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) de Vara do Trabalho

Assunto: Acórdão com efeito vinculante - Intérpretes e tradutores. Impossibilidade de substituição da Tabela Remuneratória fixada no Anexo I da Resolução CSJT nº 247/2019 pela tabela de emolumentos estabelecidas pelas Juntas Comerciais, por ausência de imposição legal.

Encaminho, para ciência e eventuais providências, cópia do Ofício Circular CSJT.SG Nº 61/2020, da Excelentíssima Ministra Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, e cópia do Acórdão proferido pelo Plenário do CSJT nos autos do Pedido de Providências nº 1408-06.2020.5.90.0000, em que se julgou improcedente a pretensão de substituição da Tabela Remuneratória fixada no Anexo I da Resolução CSJT nº 247/2019 para pagamento dos trabalhos dos tradutores e intérpretes pelo exercício de encargo judicial - na hipótese de pagamento com recurso vinculado ao custeio da gratuidade de justiça - pelas tabelas de emolumentos devidos aos tradutores elaboradas pelas Juntas Comerciais, por ausência de imposição legal.

Atenciosamente,

SERGIO PINTO MARTINS
Desembargador Corregedor Regional